

Processo Licitatório nº. 8/2020

Dispensa de Licitação nº 3/2020

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **Município de Imbuia**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.632/0001-93, estabelecida à Avenida Bernardino de Andrade, 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Amilton Machado**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, empresa para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para o Município de Imbuia.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural para o Município de Imbuia, no decorrer do ano de 2020, compreendendo:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos servidores públicos da **CONTRATANTE** que atuam no atendimento aos agricultores residentes no Município;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município **CONTRATANTE**;
6. Implementar os trabalhos de interesse do **CONTRATANTE** e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Para a consecução do objeto deste contrato e concretização de interesses comuns e recíprocos, a Epagri poderá eventualmente ceder bens móveis e imóveis, por meio de instrumento jurídico próprio negociado entre as partes.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que

tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

4 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, visando a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural ao Município de Imbuia, em situação excepcional expressamente prevista em lei, face que os referidos serviços são prestados por empresa que integra a Administração Pública do Estado de Santa Catarina, sendo que o preço ora contratado é exequível e condiz com o praticado no mercado nacional.

5 – CONTRATADA

5.1 – Como razão da escolha do prestador dos serviços foi contratada a **EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.**, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, com sede à Rua Jaraguá nº. 145, Bairro Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 83.052.191/0027-00.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

6.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O prazo de vigência do contrato de que trata este processo de dispensa de licitação terá início em 13 de março de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo ao teor do que dispõe o art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

8 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O Município pagará à **EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.**, pelos serviços prestados, o valor total de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, dividido em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 5.125,00 (cinco mil centos e vinte cinco reais)**, repassado mensalmente no período de vigência do contrato.

8.2 – O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, nem haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da prestação dos serviços.

8.3 – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9 – FONTE DE RECURSOS

9.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos próprios do Município de Imbuia, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município:

07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
20.606.0048.2.019 – Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural
3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

10.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 – A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Imbuia (SC), 13 de março de 2020.

AMILTON MACHADO
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica:
Dr. André Alves
OAB/SC 24.045

Processo Licitatório nº. 8/2020
Dispensa de Licitação nº 3/2020

ATO DECLARATÓRIO

PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

Imbuia (SC), 13 de março de 2020.

Adriana Schaffer
Comissão de Licitação

Leomar de Souza Júnior
Presidente da Comissão de Licitação

Alice Inácio
Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 8/2020 – Dispensa de Licitação nº 3/2020

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural para o Município de Imbuia, no decorrer do ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina, Sr. Amilton Machado, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação dos serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 3/2020, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A., empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, com sede à Rua Jaraguá nº. 145, Bairro Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 83.052.191/0027-00.

VALOR ESTIMADO: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), dividido em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R\$ R\$ **5.125,00 (cinco mil centos e vinte cinco reais)**, repassado mensalmente no período de vigência do contrato.

Imbuia (SC), 13 de março de 2020.

AMILTON MACHADO
Prefeito Municipal